

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., PROCESSO Nº 1016225-90.2016.8.26.0625, DO BEM ARRECADADO E AVALIADO E, DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

A DOUTORA ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **processo eletrônico nº 1016225-90.2016.8.26.0625**, da FALÊNCIA DE DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. – CNPJ sob nº 45.170.289/0001-25 e, que foi designada a venda do bem imóvel arrecadado nos autos, abaixo descrito, *através de alienação* judicial, sendo os lanços captados de forma eletrônica e presencial simultaneamente, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou “LREF”), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

- **DO LEILÃO: A Alienação ocorrerá através de leilão híbrido, online e presencial simultâneo** a livre escolha do ofertante, em igualdade de situação e, em tempo real, com transmissão ao vivo, sendo realizada em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 2988-6929 / 4425-7652 / 4426-5064, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF.  
**LOCAL DO LEILÃO: PRESENCIAL: Escritório da Leiloeira sito a Rua Laura, nº 138, Centro, Santo André/SP. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)**

- **A 1ª CHAMADA**, terá início a partir das 14h00 do dia 10/01/2022 para a recepção de lances online, **ENCERRANDO-SE no dia 24/01/2022 a partir das 14h00** de forma online concomitante com a forma presencial, oportunidade em que o bem imóvel será vendido pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação atualizada, não havendo licitantes nesta etapa, seguirá sem interrupção *o leilão já com início da 2ª chamada, que permanecerá aberta por mais 15 (quinze) dias;*

- **2ª CHAMADA** inicia-se a partir das 14h01min., do próprio dia 24/01/2022 para a recepção de lances online **ENCERRANDO-SE NO DIA 07/02/2022 a partir das 14h00, de forma online concomitantemente com a forma presencial**, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, *o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 3ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances por mais 15 (quinze) dias;*

- **3ª CHAMADA** inicia-se a partir das 14h01min., do próprio dia 07/02/2022 para a recepção de lances online, **ENCERRANDO-SE NO DIA 21/02/2022 a partir das 14h00, de forma online concomitantemente com a forma presencial, admitindo-se lances a partir de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da avaliação atualizada**, conforme decisão judicial.

**- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO:** (I) A documentação necessária para participar da hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; **(II)** Os interessados em participar da hasta presencial deverão comparecer no horário e local acima definido munidos dos documentos elencados acima, e os interessados em participar da hasta de forma online, além da documentação supramencionada, se faz necessário **(1)** o envio para o escritório da leiloeira do “termo de adesão”, com firma reconhecida ou, assinatura com certificado digital – envio por e-mail, com antecedência ao início do leilão, e **(2)** o cadastro prévio no site **www.lanceja.com.br**, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; **(III) O cadastro** é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com

seu login e senha; **(IV)** A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; **(V)** A Leiloeira e a plataforma [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

**DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES:** **(I)** O “bem imóvel” será alienado “*AD CORPUS*”, no estado em que se encontra; **(II)** - Os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização da hasta, o referido bem apregoado e inteirar-se de suas condições e documentação, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. **As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial através do e-mail [visitacao@lanceja.com.br](mailto:visitacao@lanceja.com.br)**; **(III)** Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); **(IV)** O Arrematante declara que: **(a)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter *Ad Corpus* e no estado e condições em que se encontra, objeto da arrematação; **(b)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; **(c)** assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência do bem arrematado; **(d)** que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s); **(e)** que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do “bem”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação, seja a que título for, observado o disposto no item “V” a seguir; **(V)** **A arrematação judicial do “bem imóvel”, objeto do presente Edital, será livre de toda e qualquer sucessão universal do Arrematante nas obrigações do devedor, inclusive fiscais e trabalhistas, sendo liberados todos os gravames, ônus e quaisquer restrições sobre o “bem imóvel”**, nos termos do Art. 141, II da Lei nº 11.101/2005, com exceção se o arrematante for I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Eventual regularização e retificação de área do(s) imóvel(eis) será(ão) de responsabilidade do arrematante. As despesas com a transferência

do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do arrematante; **(VI)** É vedada a apresentação de proposta(s) para aquisição do bem nos autos do processo durante e após o término do leilão. Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, *fica a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital ao término/encerramento da 3ª chamada do leilão*, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida pela leiloeira e levada a apreciação do MM. Juízo Competente. Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, a vista, através de recolhimento de guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma a Exma. Juíza avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A Falida, o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público apresentarão sua manifestação. Neste caso, o(a) proponente da melhor oferta, se acolhida/homologada, será intimado(a) para que no prazo fixado neste Edital de 24 (vinte e quatro) horas, da homologação, efetue o restante do pagamento em favor dos autos de acordo com a oferta homologada, bem como a comissão da Leiloeira no importe de 5% do valor da proposta ofertada e homologada. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem. No caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação. O bem poderá ser levado a novo leilão, não sendo permitido a participação do arrematante descumpridor das obrigações competentes, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis na legislação em vigor pelo MM. Juízo.

**DO BEM: LOTE ÚNICO - Bem IMÓVEL INDUSTRIAL, localizado na Avenida Independência, nº 3.500, Taubaté/SP, com área construída de 10.358,95 m<sup>2</sup> e área de terreno de 31.230,55m<sup>2</sup>, pertencente a Matrícula nº 155.455, registrada no CRI de Taubaté/SP, conforme transcrição abaixo descrita: - PRÉDIO nº 3.500 com a área construída de 10.358,95m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno designado **ÁREA 01**, correspondente a parte dos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, do imóvel denominado **LOTEAMENTO INDUSTRIAL**, situado no bairro e Piracangaguá, nesta cidade, com frente para a AVENIDA INDEPENDÊNCIA, com seguinte descrição: inicia-se no ponto D1, localizado a 16,35m do cruzamento da Avenida Independência com a Rua Guglielmo Marconi e deste ponto segue em**

linha reta numa distância de 85,98m e azimute e 223°51'40" até encontrar o ponto D2, deste segue em curva à direita numa distância de 35,13m e raio de 50,00m até encontrar o ponto D3, deste segue em linha reta numa distância de 55,79m e azimute de 264°07'19" até encontrar o ponto D4, confrontando do ponto D1 até aqui com a Avenida Independência, desse de deflete à direita e segue margeando a Rua Projetada 05 do Distrito Industrial, através o córrego José Raimundo, também Ribeirão Abaeté ou Córrego Ponte Alta numa distância de 178,37m até o ponto D4A, deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o prédio n°251 (Área 02), numa distância de 97,00m e azimute de 89°09'46" até o ponto D7, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,00m e azimute e 133°32'57" até o ponto D8, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 59,58m e azimute de 43°01'22' até o ponto D9, confrontando o ponto D7, até aqui com a Travessa a Rua Guglielmo Marconi, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 196,79m e azimute de 133°32'57" até o ponto D10, confrontando com a Rua Guglielmo Marconi, deste segue em curva à direita numa distância de 14,19m e raio de 9,00m, confrontando com a Rua Guglielmo Marconi e Avenida Independência até o ponto D1, início desta descrição **encerrando uma área de 31.230,55m<sup>2</sup>**, cadastro na Prefeitura Municipal no **BC sob nº 3.4.040.003.001. PROPRIETARIA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S.A** inscrita no CNJP/MF sob nº 45.170.289/0001-25. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 29.061, feito em 15 de dezembro de 1981, neste Registro Imobiliário. Desmembramento requerido pela proprietária e autorizado pelo alvará expedido em 17 de junho de 2019 pela 4ª VARA Cível desta Comarca, processo nº1016225-90.2016.8.26.0625. **ÔNUS/OBSERVAÇÕES:** - **Av.01** para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome da Falida, já qualificada, em conformidade com a decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, processo origem nº 1001089-42.2020.5.02.0363; - **Av.02** para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome da Falida, já qualificada, em conformidade com a decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, processo origem nº 1000245-04.2018.5.02.0027. - **DETALHES DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** O imóvel avaliando é constituído pelas seguintes benfeitorias: 1. Portaria 1, 2. Administração e Engenharia, 3. Produção, 4. Refeitório, 5. Portaria 2, 6. Arquivo, 7. Cabine de Força / Subestação, 8. Prédio do gerador, 9. Sala de resinação/Laboratório, 10. Reservatório de água. Consultoria Técnica Ltda. Além das Coberturas da Portaria 1 (item 26 e 27), Cobertura Administração (28), Paisagem, Pavimentação, Fechamento e Poço profundo. As principais vias de acesso são a Rodovia Presidente Dutra (BR-116) e Rodovia Ayrton Senna da Silva, interligando com São Paulo, Vale do Paraíba, Litoral Norte, Rio de Janeiro e Sul de Minas Gerais. Venda "Ad Corpus" e no estado em que se

encontra. Avaliação de R\$ 24.072.000,00 (vinte e quatro milhões, setenta e dois mil reais), junho/2020. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 27.196.679,20 (vinte e sete milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), outubro/2021.**

**- DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO:** O bem poderá ser vendido à vista ou parcelado, sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em **ATÉ 24 HORAS DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL.**

**I - PAGAMENTO À VISTA:** o arrematante terá o *prazo de até 24 horas* após o encerramento do leilão para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos.

**II - PAGAMENTO A PRAZO:** O interessado em adquirir o bem imóvel em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website ([www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)), poderá apresentar, por escrito (endereçado ao e-mail [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br)), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, antecipadamente ao leilão. O sinal do pagamento será à vista, pago em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O envio da proposta de parcelamento, **não** exime o proponente de lançar no leilão seja de forma presencial (viva-voz) ou de forma online pelo site. **Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e/ou presencialmente no local do leilão, indicado neste edital.**

**III – Caso não haja manifestação sobre o interesse de parcelamento no leilão seja por escrito no caso de participação online na forma prevista no item II acima, seja de forma verbal (viva-voz) no caso de participação presencial, será considerado PAGAMENTO À VISTA.**

**- COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até **24 horas** do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, **somente na forma à vista**, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (1) O bem imóvel aqui mencionado está de acordo com a transcrição da matrícula, bem como com o citado no Laudo de Avaliação homologado, sendo vendido em caráter “*Ad Corpus*”, no estado e condições em que se encontra. (2) O bem pode estar ocupado de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante; (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do “bem”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) Correrão por conta do arrematante os atos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do(s) bem(ns) imóvel(is), despesas referente as regularizações de área e de matrícula, se houver e demais necessárias provenientes da arrematação; (5) Consta detalhado nos autos “Agravamento de Instrumento” – Processo nº 2293198-78.2020.8.26.0000, para discussão da decisão do MM. Juízo Falimentar que determinou a arrecadação de 40% (quarenta por cento) das quotas da empresa agravante MIGRATE COMPANY SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, quotas estas que não estão sendo levadas a leilão; (6) **O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão de até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote sendo certo que o bem poderá ser vendido a outros interessados obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão;** (7) O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor. (Art. 897, 903 § 6º do CPC e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor) e a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (8) **Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES** por quaisquer credores, pela Falida e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 “*caput*” da LREF); Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitadas os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta vincula o impugnante ou terceiro ofertante como se arrematantes fossem. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados. (Art. 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei 11.101/2005, com as introduções da Lei 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada será devida a comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação (aprovada pelo MM. Juízo); (9) **O bem será entregue livre de ônus,**

que ficará por conta da falida, **NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA**, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, **observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF; (10)** O(a) Juiz(a) poderá autorizar os credores mediante provação do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei n. 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. **(11)** Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lanços ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br). **(12)** O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável; **(13)** O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação após a quitação dos pagamentos devidos. **(14)** Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).

Ficam intimados por este Edital, a Falida, seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, arrendatário(s), e/ou possuidores dos bens, Advogados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no portal eletrônico [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), nos termos do Art. 887 § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume. Taubaté (SP), 04 de novembro de 2021. DRA. ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL RESUMIDO** (ART 887, § 3º - CPC) NOS AUTOS DA **FALÊNCIA DE DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., PROCESSO Nº 1016225-90.2016.8.26.0625**, DO BEM ARRECADADO E AVALIADO E, **DE INTIMAÇÃO** DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS. **A DOUTORA ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP**, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** que foi designada a venda do bem imóvel arrecadado nos autos, *através de alienação* judicial, sendo os lanços captados de forma eletrônica e presencial simultaneamente, realizado em **03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas, PRESENCIALMENTE no escritório da leiloeira na Rua Laura, nº 138 – Centro – Santo André/SP e ONLINE pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)**, sendo a **1ª CHAMADA** com início no dia 10/01/2022 a partir das 14h00 para lances online, **ENCERRANDO-SE em 24/01/2022 a partir das 14h00** de forma online e presencial, onde o bem será vendido pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação atualizada, não havendo licitantes, seguirá sem interrupção *o leilão já com início da 2ª CHAMADA*, iniciando-se no próprio dia 24/01/2021 à partir das 14h01 para de lances online **ENCERRANDO-SE em 07/02/2022 a partir das 14h00, de forma online e presencial**, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Não havendo licitantes, *o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 3ª CHAMADA* iniciando no próprio dia 07/02/2022 a partir das 14h01, para lances online, **ENCERRANDO-SE NO DIA 21/02/2022 a partir das 14h00, de forma online e presencial, admitindo-se lances a partir de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da avaliação atualizada**, conforme decisão judicial. Considerar Horário de Brasília/DF. **DO BEM: LOTE ÚNICO - Bem IMÓVEL INDUSTRIAL, localizado na Avenida Independência, nº 3.500, Taubaté/SP, pertencente a Matrícula nº 155.455, registrada no CRI de Taubaté/SP, com a área construída de 10.358,95m² e seu respectivo terreno com área de 31.230,55m², designado ÁREA 01**, correspondente a parte dos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, do imóvel denominado **LOTEAMENTO INDUSTRIAL**, situado no bairro Piracangaguá, nesta cidade, cadastro na Prefeitura Municipal no **BC sob nº 3.4.040.003.001. ÔNUS: Matrícula - Av.01 - INDISPONIBILIDADE DE BENS da Falida, pelo GAEP - TRT 2ª Região – São Paulo/SP, processo nº 1001089-42.2020.5.02.0363; - Av.02 - INDISPONIBILIDADE DE BENS da Falida, pelo TRT 2ª Região – São Paulo/SP, processo nº 1000245-04.2018.5.02.0027**. Venda “Ad Corpus” e no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO R\$ 27.196.679,20 (vinte e sete milhões, cento e noventa e seis mil, seiscientos e setenta e nove reais e vinte centavos), atualizada até outubro/2021** (atualizações pela Tabela TJ/SP). Visitas agendadas no e-mail [visitacao@lanceja.com.br](mailto:visitacao@lanceja.com.br). **A arrematação judicial do “bem imóvel”, será LIVRE DE ÔNUS e de toda e qualquer sucessão universal do Arrematante nas obrigações do devedor, inclusive fiscais e trabalhistas. - PAGAMENTO(S) DA ARREMATAÇÃO:** À vista ou parcelado, pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 24 HORAS do encerramento do leilão, independentemente da Homologação Judicial. Comissão Leiloeira 5% sobre a arrematação a vista, em até 24 horas do encerramento do leilão. O(s) Lance(s)/Ofertas realizado(s) tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s). Outras informações, matrícula, Laudo de Avaliação, regras de participação, penalidades, impugnações e, EDITAL DE LEILÃO PUBLICADO NA ÍNTEGRA, nos termos do Art. 887 § 2º, do CPC, **no portal eletrônico [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)**. leilão conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos,

CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, Leiloeira Oficial e Rural, JUCESP sob nº 661, Tels.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: juridico@lanceja.com.br.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 70b16d48-39d5-4062-850a-655e07517604



<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1202793C30576543PLTKKC21T

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia Extrajudicial o **Livro 2 - REGISTRO GERAL**, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo  
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
CNS 12027-9

MATRÍCULA Nº **155.455** FICHA **01** Taubaté, **3** de **dezembro** de **2019**

**PRÉDIO nº 3.500** com a área construída de **10.358,95m2** e seu respectivo terreno designado **ÁREA 01**, correspondente a parte dos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, do imóvel denominado **LOTEAMENTO INDUSTRIAL**, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, com frente para a **AVENIDA INDEPENDÊNCIA**, com a seguinte descrição: inicia-se no **ponto D1**, localizado a 16,35m do cruzamento da Avenida Independência com a Rua Guglielmo Marconi e deste ponto segue em linha reta numa distância de 85,98m e azimute de 223°51'40" até encontrar o **ponto D2**, deste segue em curva à direita numa distância de 35,13m e raio de 50,00m até encontrar o **ponto D3**, deste segue em linha reta numa distância de 55,79m e azimute de 264°07'19" até encontrar o **ponto D4**, confrontando do **ponto D1** até aqui com a **Avenida Independência**, deste deflete à direita e segue margeando a **Rua Projetada 05** do Distrito Industrial, através do córrego José Raimundo, também Ribeirão Abaeté ou Córrego Ponte Alta numa distância de 178,37m até o **ponto D4A**, deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o prédio nº 251 (Área 02), numa distância de 97,00m e azimute de 89°09'46" até o **ponto D7**, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,00m e azimute de 133°32'57" até o **ponto D8**, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 59,58m e azimute de 43°01'22" até o **ponto D9**, confrontando do **ponto D7** até aqui com a Travessa da Rua Guglielmo Marconi, deste deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 196,79m e azimute de 133°32'57" até o **ponto D10**, confrontando com a **Rua Guglielmo Marconi**, deste segue em curva à direita numa distância de 14,19m e raio de 9,00m, confrontando com a **Rua Guglielmo Marconi e Avenida Independência** até o **ponto D1**, início desta descrição, encerrando uma área de **31.230,55m2**, cadastrado na Prefeitura Municipal no **BC sob nº 3.4.040.003.001**.

**PROPRIETÁRIA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.170.289/0001-25, com sede nesta cidade, na Avenida Independência nº 3.500, Jardim Independência.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 29.061, feito em 15 de dezembro de 1981, neste Registro Imobiliário. Desmembramento requerido pela proprietária e autorizado pelo alvará expedido em 17 de junho de 2019 pela 4ª Vara Cível desta Comarca, processo nº 1016225-90.2016.8.26.0625.

Selo digital 1202793110408272SY47TX19R.

A Oficial

(Protocolo nº 408.272 - MAS)

*Paola de Castro Ribeiro Macedo*  
Paola de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 05 de março de 2021. Protocolo nº 424.780 em 02/03/2021 (DFCB).

**indisponibilidade de bens**

Pela ordem advinda da Central de Indisponibilidade nº 202102.2710.01507652-IA-570, de 27 de fevereiro de 2021, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA (URMET DARUMA)**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.170.289/0001-25, em conformidade com a decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPF do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo-SP, processo de origem nº 10010894220205020363. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 1202793E10424780F1YTJB21X.

*Sammi Sampaio Lopes de Oliveira*  
Sammi Sampaio Lopes de Oliveira

Av-2 em 02 de agosto de 2021. Protocolo nº 431.696 em 27/07/2021 (ONE).

**indisponibilidade de bens**

Pela ordem advinda da Central de Indisponibilidade nº 202107.2217.01732894-IA-440, de 22 de julho de 2021, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **DARUMA**

Continua no verso.

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/11/2021 às 17:25, sob o número WTBT21702198898. Para conferir o original, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou <https://www.registradores.org.br> e digite o código BEE2195.

MATRÍCULA Nº 155.455

FICHA 01  
VERBO

**TELECOMUNICACOES E INFORMATICA SA (URMET DARUMA)**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.170.289/0001-25, em conformidade com a decisão proferida pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo - SP, processo de origem nº 10002450420185020027. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10431696X7G5LM21Z.

Tamires Cristina Nogueira Oliveira

**CERTIFICO**, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do Provimento CG nº 04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 356 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Dou fé. Taubaté, 21 de outubro de 2021. 11:05 hs.

Escrevente autorizado.

**RECIBO** Protocolo nº 576.543.

Cartório:R\$34,73; Estado:R\$9,87; Sec. Fazenda:R\$6,76; Sinoreg:R\$1,83; TJ:R\$2,38; MP:R\$1,67; ISSQN:R\$1,74;  
Total:R\$58,98.

Certidão emitida pelo SREI  
[www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

**Registradores**  
Central Assessoria de Imóveis

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016225-90.2016.8.26.0625**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**  
 Requerente: **Daruma Telecomunicações e Informática S.a**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Fls. 13021/13202: manifeste-se a Administradora Judicial
2. Fls. 13203: ciência à Administradora Judicial
3. Fls. 13024/13206: defiro; providencie a d. Serventia a publicação do edital.
4. Int.

Taubaté, 08 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0607/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcus Elidius Michelli de Almeida (OAB 100076/SP)	D.J.E
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)	D.J.E
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)	D.J.E
Reinaldo Roveri (OAB 50452/SP)	D.J.E
Leonardo Blumer (OAB 359227/SP)	D.J.E
Maurício Dellova de Campos (OAB 183917/SP)	D.J.E
Fernando Ferreira Castellani (OAB 209877/SP)	D.J.E
Luiz Augusto Winther Rebello Junior (OAB 139300/SP)	D.J.E
Alessandro Cortona (OAB 158051/SP)	D.J.E
Aida Helena Marques Caetano (OAB 83046/SP)	D.J.E
Josélio Jorge Teider (OAB 82047/PR)	D.J.E
Marcio Antonio Ebram Vilela (OAB 112922/SP)	D.J.E
Thiemy Cursino de Moura Hirye Querido (OAB 260550/SP)	D.J.E
Gláucia Canale Manoel (OAB 154473/SP)	D.J.E
Felipe de Lima Grespan (OAB 239555/SP)	D.J.E
Thatiane Candido Pereira (OAB 275574/SP)	D.J.E
Edson Isfer (OAB 11307/PR)	D.J.E
Carlos Corrêa Meyer Pitta Pinheiro (OAB 36097/SC)	D.J.E
Monica dos Santos (OAB 113786/SP)	D.J.E
André Jorge Pessoa Santana (OAB 228304/SP)	D.J.E
Liziane Monteiro Alves (OAB 79164/RS)	D.J.E
JOÃO FRANCISCO DAMASIO DA SILVA (OAB 9530/PE)	D.J.E
João Emanuel Moreno de Lima (OAB 412955/SP)	D.J.E
Pedro Vinícius de Farias Bomfim (OAB 381286/SP)	D.J.E
Arão dos Santos (OAB 449773/SP)	D.J.E
Alexandre Almeida de Toledo (OAB 260492/SP)	D.J.E
Graziela de Souza Junqueira (OAB 177073/SP)	D.J.E
Ricardo Lazzari da Silva Mendes Cardozo (OAB 208019/SP)	D.J.E
Patricia Helena Fernandes Nadalucci (OAB 132203/SP)	D.J.E
Meire Xavier Simão (OAB 190831/SP)	D.J.E
Rita de Cassia da Silva (OAB 356013/SP)	D.J.E
Vaner de Carvalho Nogueira (OAB 244851/SP)	D.J.E
Gabriela da Silva Nogueira (OAB 368173/SP)	D.J.E
Cibele Barbosa Soares (OAB 168014/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Henrique Gigli Torres (OAB 112685/SP)	D.J.E
Estela Maura de A Saldanha Torres (OAB 126578/SP)	D.J.E
Emmanoel Alexandre de Oliveira (OAB 242313/SP)	D.J.E
Cássio Ranzini Olmos (OAB 224137/SP)	D.J.E
Maísa Gomes Guttierrez (OAB 271791/SP)	D.J.E
Katia Sousa Santos Silva (OAB 251617/SP)	D.J.E
Paulo Henrique Campilongo (OAB 130054/SP)	D.J.E
Larisse Rodrigues Manguiera (OAB 274449/SP)	D.J.E
Kellin Fachim (OAB 45442/SC)	D.J.E
Waldomiro Bastos Filho (OAB 147198/SP)	D.J.E
Guilherme Augusto da Costa Bastos (OAB 379113/SP)	D.J.E
Jose Mauro Blanco Pereira (OAB 415212/SP)	D.J.E
Rogério de Mattos Ramos (OAB 160719/SP)	D.J.E

Luciana Figueiredo Pires de Oliveira (OAB 245040/SP)	D.J.E
Lino Rodrigues de Carvalho (OAB 64632/SP)	D.J.E
Danilo Augusto Limba Rodrigues de Carvalho (OAB 329968/SP)	D.J.E
Mirian Gardino Auricchio (OAB 366370/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Vitor Carvalho Lopes (OAB 241959/SP)	D.J.E
Joel Ferreira Vaz Filho (OAB 169034/SP)	D.J.E
Marcelo Picolo Fusaro (OAB 157819/SP)	D.J.E
Rodrigo Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo (OAB 139002/SP)	D.J.E
Anna Carolina Paroneto Mendes Pignataro (OAB 191958/SP)	D.J.E
Patricia Gisele Marincolo (OAB 155520/SP)	D.J.E
Ricardo Almeida Blanco (OAB 282892/SP)	D.J.E
Felipe Lemos Magalhães (OAB 292115/SP)	D.J.E
Vitor Lemes Castro (OAB 289981/SP)	D.J.E
Maria Isabel de Farias (OAB 64000/SP)	D.J.E
Iberico Vasconcellos Manzanete (OAB 129723/SP)	D.J.E
Luiz Eduardo Marchtein (OAB 272944/SP)	D.J.E
Miguel Grecchi Sousa Figueiredo (OAB 110224/SP)	D.J.E
Florival dos Santos (OAB 81281/SP)	D.J.E
Lilian Lucia dos Santos (OAB 169479/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Clayton Cesar Pereira (OAB 367623/SP)	D.J.E
Thiago Coura Condez (OAB 325950/SP)	D.J.E
Denis Chequer Angher (OAB 210776/SP)	D.J.E
Erica Barboza Venturino (OAB 200408/RJ)	D.J.E
Sizenando Velloso da Silva Junior (OAB 327606/SP)	D.J.E
Carlos Alexandre de Freitas Ribeiro (OAB 180995/SP)	D.J.E
Wilson J. Andersen Ballão (OAB 8351/PR)	D.J.E
Andrea de França Gama (OAB 188057/SP)	D.J.E
Rafael Molan Salvadori (OAB 233790/SP)	D.J.E
Rodrigo Turri Neves (OAB 277346/SP)	D.J.E
Vanio Carlos Moreira Santos (OAB 198329/SP)	D.J.E
Felipe Mastrocola (OAB 221625/SP)	D.J.E
Fernando Tardioli Lucio de Lima (OAB 206727/SP)	D.J.E
Adryana Carla Araújo do Nascimento Lima (OAB 10236/PB)	D.J.E
Fernando Soares Junior (OAB 216540/SP)	D.J.E
André de Almeida Rodrigues (OAB 164322/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
Wilson Pinto Junior (OAB 341125/SP)	D.J.E
Flavia D' Andretta Iglezias (OAB 370176/SP)	D.J.E
Isac Chapira Teperman (OAB 24483/SP)	D.J.E
Marcel Teperman (OAB 306884/SP)	D.J.E
Edgar Vitor Saraiva Caldas (OAB 45500/PE)	D.J.E
Érika Ribeiro de Menezes Pascoal (OAB 250668/SP)	D.J.E
Cynthia Martins Abreu (OAB 355109/SP)	D.J.E
Juliana Rodrigues Guino Camargo (OAB 167817/SP)	D.J.E
Renata Ghedini Ramos (OAB 230015/SP)	D.J.E
Airton Bonini (OAB 296355/SP)	D.J.E
Franklin Ramon Silva de Araujo (OAB 43378/GO)	D.J.E
Crisleide Fernanda de Moraes Prado (OAB 214487/SP)	D.J.E
Isadora Martins de Araujo (OAB 362209/SP)	D.J.E
José Antonio Vieira (OAB 3828/MS)	D.J.E
Divo Augusto Cavadas (OAB 47817A/GO)	D.J.E
Erika Vergueiro (OAB 318587/SP)	D.J.E
Mauricio Georges Haddad (OAB 137980/SP)	D.J.E
Marcos Zanini (OAB 142064/SP)	D.J.E
Pedro Nelson Fernandes Botossi (OAB 226233/SP)	D.J.E

Eduardo Simões Fleury (OAB 273434/SP)	D.J.E
Jackson André de Sá (OAB 275156/SP)	D.J.E
Clayton Alves de Carvalho (OAB 18275/SC)	D.J.E
Marcelo de Rocamora (OAB 159470/SP)	D.J.E
Bruna Meyer (OAB 337061/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
João Ricardo Silveira de Andrade (OAB 315925/SP)	D.J.E
Sherla Cristina Santos (OAB 394561/SP)	D.J.E
Luiz Antonio Freitas da Silva (OAB 74362/RS)	D.J.E
Cleber Diniz Bispo (OAB 184303/SP)	D.J.E
Marcelo Galvão de Moura (OAB 155740/SP)	D.J.E
Aline Cristina Mesquita Marçal (OAB 208182/SP)	D.J.E
Cristiane Denardi Machado Gallucci (OAB 420324/SP)	D.J.E
RAFAELA MARQUES OLIVEIRA (OAB 138178/RJ)	D.J.E
Andre dos Reis (OAB 154118/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Vinicius Feres (OAB 121344/SP)	D.J.E
Divone Ramos de Oliveira (OAB 134195/SP)	D.J.E
Charles Douglas Marques (OAB 254502/SP)	D.J.E
Carla Ferreti (OAB 387525/SP)	D.J.E
Carina Gilvania do Amaral Poso (OAB 263343/SP)	D.J.E
Edineth Aparecida de Oliveira (OAB 49316/GO)	D.J.E
José Francisco da Silva Carneiro (OAB 32327/GO)	D.J.E
Daniel Seade Gomide (OAB 243423/SP)	D.J.E
Marcela Neves de Araújo (OAB 66619/PR)	D.J.E
Fernanda Karina Borges de Carvalho dos Santos (OAB 388487/SP)	D.J.E
Diogo Dias da Silva (OAB 167335/SP)	D.J.E
Leandro Araripe Fragoso Bauch (OAB 286619/SP)	D.J.E
Andrea Cristina Ferrari (OAB 106137/SP)	D.J.E
Renata Pereira de Almeida (OAB 306944/SP)	D.J.E
Enilson de Castro (OAB 174992/SP)	D.J.E
Ana Paula Grimaldi Peghini (OAB 106464/SP)	D.J.E
Frederico Jose Dias Querido (OAB 136887/SP)	D.J.E
Adriano Huland (OAB 17038/CE)	D.J.E
Francisco Alexandre dos Santos Linhares (OAB 15361/CE)	D.J.E
Laerte Meyer de Castro Alves (OAB 16119/CE)	D.J.E
Lais Ferreira de Andrade (OAB 47252/GO)	D.J.E
Adilson Vieira de Araujo (OAB 19851/PR)	D.J.E
Fernando Santana Gonçalves (OAB 413424/SP)	D.J.E
Celso Badanai (OAB 371676/SP)	D.J.E
Jonathan Martins Badanai (OAB 446345/SP)	D.J.E
Leticia Okura (OAB 352772/SP)	D.J.E
Daniel da Silva Costa Junior (OAB 99977/SP)	D.J.E
Paul Makoto Kunihiro (OAB 93327/SP)	D.J.E
Fernanda Corvetto Rosado (OAB 148608/SP)	D.J.E
Marcelo Cavalcante Salinas Vega (OAB 296307/SP)	D.J.E
Shayda Daher de Souza (OAB 371026/SP)	D.J.E
Marília Helena Santiago (OAB 277505/SP)	D.J.E
Aparecida Breda Milanese (OAB 317673/SP)	D.J.E
Elias de Oliveira Mozer (OAB 372860/SP)	D.J.E
Rony Emerson Ayres Aguirra Zanini (OAB 150874/SP)	D.J.E
Ana Lucia Rodrigues Lima (OAB 31090/PR)	D.J.E
Amanda Stella da Silva Antunes (OAB 415241/SP)	D.J.E
Bruna de Andrade Silva (OAB 323309/SP)	D.J.E
Elisangela Ruback Alves de Sousa (OAB 260585/SP)	D.J.E
Flavio de Matheus (OAB 18781/SP)	D.J.E
Paulo Augusto de Matheus (OAB 144183/SP)	D.J.E
Rogério Nanni Blini (OAB 140335/SP)	D.J.E
Raquel Barros Araujo Trivelin (OAB 204848/SP)	D.J.E
Silvana Santana da Silva Amback (OAB 134016/SP)	D.J.E

Luiz Antonio Leite Pereira Junior (OAB 344533/SP)	D.J.E
Gilberto Figueiredo Vassole (OAB 270872/SP)	D.J.E
Debora Rezende (OAB 256025/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Ferrari (OAB 245507/SP)	D.J.E
Renata Sanches Guilherme (OAB 232686/SP)	D.J.E
Fernando Gentil Gizzi de Almeida Pedroso (OAB 274058/SP)	D.J.E
Jorge Kalil Assad Filho (OAB 373451/SP)	D.J.E
Paulo Sérgio Araujo Tavares (OAB 275215/SP)	D.J.E
Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB 165191/SP)	D.J.E
Priscilla de Held Mena Barreto Silveira (OAB 154087/SP)	D.J.E
Luiz Rodolfo Cabral (OAB 168499/SP)	D.J.E
Raquel de Paula Lima Carpegeani (OAB 261779/SP)	D.J.E
Alisson Deniran Pereira Oliveira (OAB 270245/SP)	D.J.E
Rafael Borelli (OAB 303036/SP)	D.J.E
Harrison Eneiton Nagel (OAB 284535/SP)	D.J.E
Onivaldo Freitas Júnior (OAB 206762/SP)	D.J.E
César Moraes Xavier (OAB 404024/SP)	D.J.E
Bruno Augusto de Oliveira (OAB 425592/SP)	D.J.E
Giorgio Quintão Paschoal (OAB 308391/SP)	D.J.E
Gláucia Marianna Saiog Batista da Costa (OAB 317859/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Souza Lima Mund (OAB 298688/SP)	D.J.E
Jose Roberto Leite de Camargo (OAB 372967/SP)	D.J.E
Fábio Veloso Martineli (OAB 392514/SP)	D.J.E
Diego Aires de Oliveira (OAB 46969/GO)	D.J.E
Christiano Ricardo Franciozi Carvalhaes (OAB 178146/SP)	D.J.E
Juliano Tomanaga (OAB 24469/PR)	D.J.E
Gean Kleverson de Castro Silva (OAB 332194/SP)	D.J.E
Fabiane Correia Dias Brites (OAB 68507/PR)	D.J.E
ANGELIA S. BUCH AVILA (OAB 63108/PR)	D.J.E
Márcio Salgado de Lima (OAB 215467/SP)	D.J.E
Alessandra Pires Fiche de Oliveira (OAB 284551/SP)	D.J.E
Marcelo Rodrigues Horta Ferreira (OAB 215855/SP)	D.J.E
Marcelo Rosenthal (OAB 163855/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Bueno (OAB 197837/SP)	D.J.E
Giuliana Munhoz de M. L. Rodrigues da Silva (OAB 141970/SP)	D.J.E
Edgar Franco Peres Gonçalves (OAB 295836/SP)	D.J.E
Regina Conceicao Saravalli Munhoz (OAB 94858/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 13021/13202: manifeste-se a Administradora Judicial 2. Fls. 13203: ciência à Administradora Judicial 3. Fls. 13024/13206: defiro; providencie a d. Serventia a publicação do edital. 4. Int."

Taubaté, 9 de novembro de 2021.